



CAMPEONATO PARANAENSE ABSOLUTO E FEMININO DE 2011 (PENSADO)

REGULAMENTO GERAL

ART. 1º - Os Campeonatos Paranaenses de Xadrez Absoluto e Feminino de 2011 na prova de xadrez pensado, são competições oficiais da Federação de Xadrez do Paraná – FEXPAR e tem por objetivos:

I - Apurar os campeões estaduais da categoria absoluto e feminino;

II - Aprimorar o rating FIDE, CBX e FEXPAR dos enxadristas Paranaenses no masculino e no feminino;

III - Contribuir para a formação e evolução do rating FIDE dos jogadores Paranaenses, bem como classificar enxadristas Paranaenses para provas oficiais da CBX, na forma dos respectivos regulamentos.

ART. 2º - Os campeonatos serão realizados em duas fases, sendo uma fase classificatória e uma fase final.

Parágrafo Único – A final do Campeonato Paranaense Feminino será programada em período anterior à final do Campeonato Paranaense Absoluto.

ART. 3º - A fase classificatória será composta por no mínimo 8 classificatórias que contemplem todas as regiões do estado, de acordo com o envio de propostas de organizadores e clubes. Os eventos poderão ser realizados até 11 de dezembro de 2011. Cada evento classifica um (01) enxadrista a cada 10 participantes da respectiva etapa. Caso a organização seja de clubes filiados classifica 1 a cada 5 participantes.

Parágrafo primeiro - Os eventos classificatórios serão autorizados pela FEXPAR, mediante o envio de proposta dos organizadores para eventos@fexpar.com.br até 20 de novembro de 2011 informando os principais dados referentes ao mesmo, conforme orientação de eventos FEXPAR.

Parágrafo segundo - Cada evento da fase classificatória será amplamente divulgado mediante folder contendo as informações necessárias para a inscrição e participação, local e horário das partidas, taxa de inscrição e outras informações úteis.

Parágrafo terceiro - O organizador local poderá cobrar taxa de inscrição de até R\$ 25,00 por participante, para atender as despesas gerais do evento.

Parágrafo quarto - Os resultados de cada classificatória será encaminhado à FEXPAR conforme orientações padrão da entidade.

Parágrafo quinto - O organizador (clube filiado) recolherá à FEXPAR a taxa de 30% do valor arrecadado com as inscrições, sendo no mínimo R\$ 3,00 (três reais) por participante do torneio classificatório. No caso em que o organizador não for um clube filiado em dia deverá recolher à FEXPAR a taxa de 40% do valor arrecadado com as inscrições, sendo no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais) por participante do torneio classificatório.



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

eventos@fexpar.com.br

ART. 4º - Os torneios componentes das etapas classificatórias serão regidos pelos regulamentos elaborados pela organização local com a concordância da FEXPAR através de proposta enviada até 20 de novembro de 2011.

ART. 5º - A fase final de cada Campeonato será constituída de um único torneio, com ritmo de jogo no relógio digital de 90'+ 30'' de incremento por lance ou 2h nocaute no relógio analógico, previsto para o período de 14 a 17/12(Feminino) e 18 a 22/12(Absoluto)

Parágrafo primeiro - O Campeonato Paranaense Absoluto será disputado pelo sistema suíço, em no máximo nove rodadas.

Parágrafo segundo - A forma de disputa do Campeonato Paranaense Feminino será definida conforme o número de participantes, sendo:

I – 2 participantes – Melhor de 3 partidas;

II – de 3 a 4 participantes – Schüring em duplo turno;

III – de 5 a 8 participantes: Sistema Schüring em turno único;

IV - de 9 a 12 participantes: Sistema Suíço com 5 rodadas;

V – de 12 a 20 participantes: Sistema Suíço em 6 rodadas;

VI – de 21 a 30 participantes: Sistema suíço em 7 rodadas;

VII – de 31 a 40 participantes: Sistema Suíço em 8 rodadas;

VIII - de 41 participantes em diante: Sistema suíço em 9 rodadas.

Parágrafo terceiro - Os emparelhamentos serão elaborados mediante software autorizado pela FEXPAR.

Parágrafo quarto - A premiação, programação, inscrição e outras informações sobre a etapa final são as constantes do folder oficial de divulgação do evento.

Parágrafo quinto - Para efeito da distribuição de prêmios em espécie, serão utilizados os critérios de desempate.

Parágrafo sexto - Os empates na classificação final serão decididos pelos seguintes critérios, em ordem crescente:

I - **No caso do sistema suíço:**

a) buchholz medianos;

b) buchholz;

c) berger

d) pontuação progressiva;

e) número de vitórias;

f) Confronto direto;



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

eventos@fexpar.com.br

- g) Maior número de vitórias com peças negras;
- h) Partida extra de xadrez relâmpago no sistema morte súbita (5' x 4') onde as brancas tem obrigação de vencer e as peças negras jogam pelo empate;

II - No caso do sistema schüring:

- a) Sonnenborn-berger;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Confronto direto;
- d) Sistema Koya;
- e) Maior pontuação com as peças negras;
- f) Partida extra de xadrez relâmpago no sistema morte súbita (5' x 4') onde as brancas tem obrigação de vencer e as peças negras jogam pelo empate;

ART. 6º - Na fase final do Campeonato Paranaense Absoluto e na fase final do Campeonato Paranaense Feminino somente poderão participar os enxadristas regularmente cadastrados na Federação de Xadrez do Paraná e Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro - Para o cumprimento deste artigo, o enxadrista deverá recolher a taxa anual de cadastro CBX no prazo estipulado, antes da realização da fase final.

Parágrafo segundo - Caso o enxadrista seja possuidor de rating da Federação Internacional de Xadrez (FIDE), além do cadastro pelo Estado do Paraná na CBX ele(a) deverá constar na listagem FIDE como inscrito pelo Brasil.

ART. 7º - Estarão classificados para a etapa final do Campeonato Paranaense Absoluto, cumpridas as condições do ART. 6º:

- I - os classificados nos torneios componentes da fase classificatória, conforme definido no ART. 3º;
- II - o campeão e vice-campeão paranaense absoluto de 2010;
- III - o melhor classificado na final do Campeonato Paranaense 2010 sem rating FIDE e com rating FIDE menor do que 2000 na listagem vigente no período de realização da fase final;
- IV - a campeã e a vice-campeã paranaense feminino de 2010;
- V - o campeão e a campeã paranaense juvenil de 2010, modalidade xadrez pensado;
- VI - os enxadristas com rating FIDE igual ou superior a 1800 pontos na listagem vigente no período de realização da fase final;
- VII - um enxadrista indicado por cada entidade filiada à FEXPAR, em dia com suas obrigações estatutárias;
- VIII - dois enxadristas indicados pelo organizador da prova;
- IX - o campeão e o vice-campeão paranaense de xadrez rápido de 2011;
- X - o campeão e o vice-campeão paranaense de relâmpago de 2011;
- XI - o campeão e vice-campeão do Circuito de Xadrez Rápido dos Campos Gerais de 2011.
- XII - o campeão e vice-campeão do Circuito Metropolitano de Xadrez Rápido de 2011.



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

eventos@fexpar.com.br

ART. 8º - Estarão classificadas para a fase final do Campeonato Paranaense Feminino, cumpridas as condições do ART. 6º:

- I - as classificadas nos torneios componentes da fase classificatória, conforme definido no ART. 3º;
- II - a campeã e a vice-campeã paranaense feminina de 2010;
- III - a campeã e a vice-campeã paranaense juvenil, modalidade pensado, de 2011;
- IV - as enxadristas que possuírem rating FIDE na listagem vigente à época da competição;
- V - uma enxadrista indicada por cada entidade filiada à FEXPAR, em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI - uma enxadrista indicada pelo organizador da prova;
- VII - a campeã e a vice-campeã paranaense de xadrez rápido de 2011;
- VIII - a campeã e a vice-campeã de xadrez relâmpago 2011;
- VIII - a campeã e a vice-campeã da categoria feminina do Circuito dos Campos Gerais de 2011.
- IX - a campeã e a vice-campeã da categoria feminina do Circuito Metropolitano de 2011.

ART. 9º - No caso de enxadristas classificados por mais de um dos critérios, de que tratam os artigos 7º e 8º, utilizam-se os seguintes critérios adicionais para o chamamento do próximo melhor classificado, em cada um dos eventos:

- I – Jogadores já classificados nos eventos de 2011 não contam para ocupar vaga em qualquer dos eventos classificatórios de 2011;
- II – Enxadristas com rating FIDE igual ou maior que 1800 no absoluto ou com rating FIDE no feminino na listagem vigente no período de realização da final que porventura tenham se classificado em vagas de qualquer dos eventos correspondentes a 2011 automaticamente abrem a vaga para o próximo classificado no respectivo evento;
- III – Nos demais casos, por ordem cronológica de realização, enxadristas já classificados em um evento não contam para vaga em eventos seguintes.

ART. 10 - Aplicam-se as Leis do Xadrez da FIDE no que couber.

ART. 11 - Para efeito do ART. 3º, ficam estabelecidos os seguintes critérios para realização de proposta:

- a) Enviar a proposta de realização para eventos@fexpar.com.br até 20 de novembro de 2011.
- b) Seguir as orientações de eventos FEXPAR.
- c) Informar o organizador/árbitro principal e equipe que conduzirão o evento. (Constantes do cadastro de organizadores/árbitros em dia da FEXPAR);
- d) Informar opção para alojamento, hotel, restaurante, inscrição, bem como os valores a serem cobrados. Para proporcionar uma competição atrativa convém destacar e orientar visitas a pontos turísticos da cidade.
- e) Informar as mídias para as quais o evento será divulgado.
- f) Submeter minutas do regulamento técnico e folder à FEXPAR. (Poderá pedir orientações aos Diretores da FEXPAR);
- g) Sistema e duração: Suíço, mínimo de 6 rodadas, com tempo de reflexão mínimo de 20 minutos e válido para Rating FEXPAR (Classificatórias).
- h) Descrever detalhadamente a Premiação: se em efetivo, para o 1º., 2º. 3º. Etc.; se em troféus/medalhas o mesmo.



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

eventos@fexpar.com.br

Como modelo para o envio de propostas, disponibilizamos a proposta vencedora para a Final do Paranaense de Menores 2011.

ART. 12 – O tempo de espera para efetivação de “w.o.” (tolerância) será definido no Congresso Técnico das competições pela equipe de arbitragem.

ART. 13 – O jogador (a) que faltar em uma rodada será eliminado da competição.

ART. 14 - Os casos omissos ou de interpretação serão dirimidos pela Presidência da FEXPAR.

Curitiba, 14 de setembro de 2011.

Paulo Virgilio Rios Rodriguez
Presidente da FEXPAR

Maurides Ferreira Silva Jr
Vice-presidente Técnico da FEXPAR